PROJETO DE LEI Nº 018/2021, de 31 de agosto de 2021.

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA PESCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pesca no Município de Icapuí, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro, tendo como referência o dia 21 deste mês, celebrado no mundo inteiro pelas comunidades de pescadores como o dia mundial da pesca.

Parágrafo único. A data comemorativa criada por esta LEI é dedicada a todos os pescadores do Município Icapuí.

Art. 2º O evento a que se refere esta LEI tem como objetivos:

I - Conscientizar o pescador acerca da sua importância histórica para a cultura e tradição local, além de fonte crescente da economia do Município e do País no setor da pesca;

II - Aprimorar as técnicas da pesca, incentivando a preservação das espécies marinhas.

III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador no desenvolvimento do município;

IV - Valorizar as mulheres e os jovens pescadores e a relação das famílias na manutenção da atividade da pesca artesanal;

V - Desenvolver programas e ações que visem atender as necessidades dos pescadores nas áreas de educação, cultura, saúde, sustentabilidade e lazer;

VI - Desenvolver atividades por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e pela Secretaria de Cultura e Turismo em parceria ainda com outras secretarias municipais, tais como: palestras, seminários, simpósios, campanhas educativas, de prevenção,

saúde e segurança, cursos, fóruns municipais, desfiles, procissões, apresentações, campeonatos, regatas e outros eventos, seja de forma presencial e/ou com uso de mídias digitais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos no artigo antecedente, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios, subvenções, termos de colaboração, cooperação, fomento e congêneres com universidades, sindicatos, associações, colônias de pescadores, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao setor.

Art. 4º As atividades a que alude esta LEI serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda a infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante o evento.

Art. 5º Esta Li entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 31 de agosto de 2021.

João Paulo de Sousa Rebouças
Vereador

Normando Nonato da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Referências históricas de pescadores vêm dos primórdios – inclusive em muitas parábolas da Bíblia. Não podemos nos esquecer dos achados arqueológicos em todo o mundo, com utensílios e imagens retratando a pesca nas tribos e comunidades antigas. Portanto, esta é uma das atividades mais antigas da humanidade – com importância histórica, social e econômica. E o pescador desempenha papel indispensável enquanto profissional para o município de Icapuí.

Bom relatar que em nosso município o primeiro registro dessa atividade é datada de 1768, registrado no diário de bordo de um navio inglês naufragado no Bancos dos Cajuais, próximo a Barra Grande. (Registro: documentação do Barão do Rio Branco – Arquivos Ultramarinos)

No nosso país, a atividade teve início com os povos indígenas, através de suas práticas diversas, antes mesmo do período colonial. No município de Icapuí o pescado está presente desde da culinária a organização social.

Por tais motivos, criamos a Semana Municipal da Pesca – personagem de grande sabedoria, que tira o sustento dos dos nossos mares. Sua aprendizagem popular – passada de geração para geração, fez com que o pescador se tornasse um grande fabricador de conhecimentos importantes para nossa sociedade.

O município de Icapuí foi erguido com esses conhecimentos e com esse trabalho. Quantos filhos de Icapuí se formaram com a ajuda econômica da pesca? Com as mãos calejadas das redes, dos manzuás e dos demais apetrecho de pesca. Essa lei é um reconhecimento por essa luta, por esse trabalho essencial e por esses conhecimentos.

Este projeto vem para ratificar a importância que os pescadores têm neste município, os quais devem ocupar lugar de destaque na sociedade. Afinal, é inegável a contribuição deste ofício para o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 31 de agosto de 2021.

João Paulo de Sousa Rebouças
Vereador

Normando Nonato da Silva
Vereador